



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982  
CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

**DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-7/SSP-PR e do CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 23/04/2025</b>   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: 17h00min</b>                            | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br</b>  |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>   | <a href="https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/index.php?meio=171586">https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/index.php?meio=171586</a> |

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada, por tempo determinado, de profissional para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor. Discriminação Geral. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado para contratação será no valor de R\$ 22.085,73 (vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br](mailto:camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br) preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2025**, até às **17:00 horas**.

**5. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. ° 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Certidões negativas: Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**6. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir dos serviços efetivamente prestados, e será creditado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Poderá Câmara municipal de Altamira do Paraná revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2025.

Vanderleia Santana  
Dep. De Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a contratação, por tempo determinado, de profissional para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

| Item | Descrição / Especificação  | Quant | Und | Valor R\$/mês   | Valor Total R\$  |
|------|--|-------|-----|-----------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais, tais como: Limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Câmara, coleta e descarte de resíduos, organização de salas e materiais, apoio em atividades de copa/cozinha, limpeza de móveis, cadeiras, janelas, banheiros, atender as reuniões das comissões e sessões da Câmara (servir água, café e etc), outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela secretaria da Câmara Municipal. | 1     | UN  | R\$<br>3.680,96 | R\$<br>22.085,73 |

**3. DISCRIMINAÇÃO GERAL**

3.1 Seguem às definições das condições para a execução do serviço:

3.2 Áreas Internas: Diariamente:

- remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos, limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.3. Semanalmente:

- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar, com produtos adequados, divisórias e portas e paredes se necessário;
- retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; letras do plenário, janelas, extintores e etc...
- limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

f) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.4 Áreas Externa: Diariamente:

a) varrer área de abrangência das portas de entradas;

3.5 Semanalmente:

a) varrer área de abrangência das portas de entradas, lavar os vidros das janelas e portas.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A servidora concursada que exercia tais funções solicitou a sua exoneração do cargo, o que se dará a partir do dia 15/04/2025. Mediante a vacância do cargo se fará necessário a abertura de concurso público para o preenchimento da vaga, o que se estará iniciando as tratativas para a contratação de empresa especializada para tal fim. Porém, até que se realize o concurso público, se faz necessário a contratação temporária e por prazo determinado para suprir esta vacância e não causar prejuízos aos trabalhos do Poder Legislativo.

4.2 A contratação se faz necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal, assegurando ambiente propício ao exercício das atividades legislativas e atendimento ao público.

4.3 Considerando a natureza essencial e contínua do serviço, bem como a limitação de formas de contratação e a urgência da necessidade, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de pessoal para o desempenho da função necessária (auxiliar de serviços gerais).

#### **5. ÓRGÃO-SETOR-SECRETARIA REQUISITANTE**

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

#### **6. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. **Condições Especiais De Habilitação – Critérios de seleção da empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:**

7.1 Declaração que não exerce função pública;

7.2 Declaração técnica ou atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviços de forma terceirizada a outros órgãos públicos.

7.3 Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

7.4 Apresentação do Contrato Social e Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral.

7.5 A empresa deverá apresentar Planilha de Custos de Funcionário, contendo: Salário, FGTS, INSS, Cálculos proporcionais de férias, 13º, FGTS.

7.6 A inobservância destas cláusulas ou itens implicará na inabilitação da empresa licitante, mesmo que atenda aos demais requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstos no edital.

7.7 Fornecimento de documentos adicionais, bem como, se for o caso, procuração ou carta de preposição

#### **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1 Obrigações da Contratante**

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6 A Administração da Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.7 Obrigações Da Contratada**

8.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9 Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

8.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esreja de acordo com as especificações deste instrumento;

8.12 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.15 Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

8.16 arcar com todos os custos com a contratação da pessoa para execução do objeto do presente termo de referência, inclusive com as verbas trabalhistas;

8.17 Assumir toda responsabilidade civil e criminal com relação ao vínculo de emprego com a pessoa contratada para a execução do objeto deste termo de referência para a contratante.

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.

9.4. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, ser qualquer ônus para a contratante.

9.5. Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no Contrato.

9.6. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidades á contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratante.

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do termo proposto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. Caso houver, ocorrências relacionadas à execução do contrato, o(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

10.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Edina de Amaral, matrícula nº 89/1, portadora do CPF sob o nº \*\*\*.856.\*\*\*-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Valter Dias, matrícula nº 14/2008, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.032.\*\*\*-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação é no valor global de R\$ 22.085,73 (vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), com pagamentos a serem efetuados de forma mensal. Ou seja, o valor total fracionado em seis vezes.

12.2. REAJUSTE: Não haverá reajuste no período de sua vigência. Salvo ao término do prazo de vigência, caso houver prorrogação do período.

12.3. Os valores estimados no presente contrato não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada, salvo o contrato firmado entre as partes.

#### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir dos serviços efetivamente prestados, e será creditado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 10 de abril de 2025

---

**Edina de Amaral**  
**Setor Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**  
**CNPJ 01.992.451/0001-15**

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 03/2025

Com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

|   |
|---|
| Razão Social<br>Nome fantasia<br>CNPJ - Inscrição Estadual<br>Endereço – CEP - Cidade<br>Fone |
|---|

PROPOSTA: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

| Item | Descrição / Especificação  | Quant | Und | Valor<br>Unt R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------|--|-------|-----|------------------|--------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais, tais como: Limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Câmara, coleta e descarte de resíduos, organização de salas e materiais, apoio em atividades de copa, limpeza de móveis, cadeiras, janelas, banheiros, atender as reuniões das comissões e sessões da Câmara (servir água, café e etc), outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela secretaria da Câmara Municipal e termo de referência. | 1     | UN  | R\$              | R\$                |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão exclusivamente e totalmente por conta da Empresa contratada;

Nome da cidade, e data

/04/2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
Carimbo ou Número do CNPJ